



Prefeitura Municipal de Urupês - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rui Barbosa, 364 - Centro, 463- Urupês- CEP 15850-000

Fone/fax (17) 3552-1324 – e-mail: saude@urupes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Medicina Alternativa, especialmente as modalidades de Auriculoterapia e Acupuntura para o Departamento de Saúde do Município de Urupês, sendo oferecido aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) como parte da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC).

Acreditamos que essas práticas podem contribuir para a promoção da saúde e do bem-estar da população, por meio da estimulação de pontos específicos no pavilhão auricular e no corpo, com o uso de agulhas, sementes, esparadrapo ou outros instrumentos, conforme especificações abaixo:

Item	Quantidade	Especificações	Valor Unitário	Valor Unitário (mensal)	Valor Total
1	Demanda estimada de até 100 atendimento por mês.	Serviços de Medicina Alternativa, especialmente as modalidades de Auriculoterapia e Acupuntura.	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00

1.1.1. Os serviços de medicina alternativa devem ocorrer de forma presencial, a ser ministrado no local: "Estratégia de Saúde da Família" Xisto Albarelli Rangel", situada na Rua: Rui Barbosa, nº 364, Bairro: Centro, em Urupês, sendo certo que a empresa contratada não poderá cobrar valores adicionais pelo transporte, eventuais hospedagens, e demais despesas inerentes a realização dos serviços.

1.1.2. Todo o cronograma de atendimento, incluindo horários e dias da semana, serão definidos pelo Departamento de Saúde de acordo com as demandas geradas pelos pacientes, devendo haver flexibilidade, por parte do profissional, para tais atendimentos.

1.2. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 10 (dez) meses a contar da data de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação.



Prefeitura Municipal de Urupês - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rui Barbosa, 364 - Centro, 463- Urupês- CEP 15850-000

Fone/fax (17) 3552-1324 – e-mail: saude@urupes.sp.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade de oferecer aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), como parte da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC). Acreditamos que essas práticas podem contribuir para a promoção da saúde e do bem-estar da população, por meio da estimulação de pontos específicos no pavilhão auricular e no corpo, com o uso de agulhas, sementes, esparadrapo ou outros instrumentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de serviço continuado, com dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

3.2. A contratação do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos para a contratação indicam que a empresa deverá apresentar, em seu quadro de funcionário competente para a realização dos serviços.

4.2. A Contratada obriga-se a:

4.2.1. Ministrar os serviços de medicina alternativa na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta, conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo ainda os materiais, equipamentos e utensílios necessários.

4.2.2. Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, o fornecimento efetuado, caso seja verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução critério da Administração;

4.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para início dos serviços de medicina alternativa a serem executadas pela empresa



Prefeitura Municipal de Urupês - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rui Barbosa, 364 - Centro, 463- Urupês- CEP 15850-000

Fone/fax (17) 3552-1324 – e-mail: saude@urupes.sp.gov.br

vencedora da dispensa de licitação, será de até 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do contrato.

A prestação deve ocorrer no período de 10 (dez) meses a contar da assinatura do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1.1.3. 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 1.1.4. 6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 1.1.5. 6.3. Após a assinatura do contrato, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 1.1.6. 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gestora e fiscal do contrato, que será a Sra. Cristina Camargo, Diretora do Departamento de Saúde, RG nº 19.582656-5, CPF nº 080.852.148-90.
- 1.1.7. 6.5. A fiscal/Gestora do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado mensalmente em até 10 (dez) dias a contar da emissão da Nota Fiscal por meio de depósito bancário em conta pessoa jurídica, pela empresa contratada, que somente será emitida depois de atestada por este departamento a efetiva prestação dos serviços.
- 7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Prefeitura Municipal de Urupês - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rui Barbosa, 364 - Centro, 463- Urupês- CEP 15850-000

Fone/fax (17) 3552-1324 – e-mail: saude@urupes.sp.gov.br

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

8.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica, conforme previsão do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para a prestação de serviço de natureza similar àquela que é objeto desta dispensa, além de apresentar o seguinte documento, em conformidade com o inciso IV do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

VI - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Anexo V).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado é de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, conforme menor valor obtidos em orçamentos, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela dotação em anexo.

Urupês, 04 de março de 2024.

Cristina Camargo

Diretora do Departamento Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Urupês - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rui Barbosa, 364 - Centro, 463- Urupês- CEP 15850-000

Fone/fax (17) 3552-1324 – e-mail: saude@urupes.sp.gov.br